

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 365/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 194/2024 DISPENSA DE ELETRÔNICA LICITAÇÃO N° 120/2024

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: EDUCAÇÃO E CULTURA

Obs: EXCLUSIVO PARA ME'Se/ou EPP'S

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME'sou EPP's, será admitida a participação de outras empresas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Brinquedos Infláveis com Monitores e veículo devidamente preparado e estilizado do tipo "Trenzinho", para realização de atividades alusivas em comemoração ao Dia das Crianças nas Escolas Municipais de Santa Cruz da Conceição e Evento Cultural Brincando na Praça Central.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.096,65 (vinte e três mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Cadastro de Propostas: Das 07H:00M do dia 16/09/2024 às 08H:00M do dia 19/09/2024

Data da sessão: 19/09/2024

Horário do Início da Fase de Lances: 08h:10m

Site: http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO INTERESSADO

A Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do <u>art. 75</u>, inciso II,nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, de <u>1º de abril de 2021</u>, do Decreto Municipal nº 2.614/24, e demais normas aplicáveis.

Cadastro de Propostas: Das 07H:00m do dia 16/09/2024 às 08H:00M do dia 19/09/2024

Data da sessão: 19/09/2024

Horário do Início da Fase de Lances: 08h:10m

Site: http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Regime de contratação: Prestação de Serviços

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada em locação de Brinquedos Infláveis com Monitores e veículo devidamente preparado e estilizado do tipo "Trenzinho", para realização de atividades alusivas em comemoração ao Dia das Crianças nas Escolas Municipais de Santa Cruz da Conceição e Evento Cultural Brincando na Praça Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo II.
- **1.2.** A participação no presente e contratação seguem abaixo.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema deDispensa Eletrônica, disponível no Portal

http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/.

- 1.5.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **1.6.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 1.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 1.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 1.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 1.6.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 1.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 1.6.5. sociedades cooperativas.
- **1.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **2.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **2.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a



descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto (quando for o caso), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- **2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- **2.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **2.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **2.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- **2.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **2.8.** No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 2.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 2.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **2.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o presente edital).
 - 2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 2.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



3. FASE DE LANCES

- **3.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.
- **3.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- **3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **3.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **3.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **3.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **4.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **4.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **4.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- **4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis **ou permanecerem acima do preço máximo** definido para a contratação;
 - 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- **4.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- **4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **4.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **4.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- **5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF (Ou outro sistema utilizado pelo Município);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)

- d) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/.
- 5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



- 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02** (DUAS HORAS), prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
- **5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **5.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- **5.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- **5.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido pela contratante, instrumento equivalente, tais como pedido de fornecimento/nota de empenho.
- **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de O5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Pedido de Fornecimento/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente (pedido de compra/empenho), a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico que tenha comprovação de entrega. No caso de termo de contrato, deve ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- **6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **6.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- **7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- **7.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- **7.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157</u>)
- **7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- **7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (<u>Art. 161</u>), e no rol de "apenados" do ETCESP. (art. 31, do Decreto Municipal nº 2.614/24)
- **7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
 - 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- **8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- **8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.12.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
 - 8.12.2. ANEXO II Termo de Referência;
 - 8.12.3. ANEXO III Modelo de Proposta.



PROCESSO N° 365/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 194/2024 DISPENSA DE ELETRÔNICA LICITAÇÃO N° 120/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Prova de <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>, por meio dos seguintes documentos:

- I Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- IV. Quando o Licitante estiver sediado no Município de Santa Cruz da Conceição, o mesmo deverá comprovar a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.
- V. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 1.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

(Obs: vide edital quanto a possibilidade de verificação junto ao SICAF, relativo a habilitação fiscal, social e trabalhista)



PROCESSO N° 365/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 194/2024 DISPENSA DE ELETRÔNICA LICITAÇÃO N° 120/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Esse Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de Brinquedos Infláveis com Monitores e veículo devidamente preparado e estilizado do tipo "Trenzinho", para realização de atividades alusivas em comemoração ao Dia das Crianças nas Escolas Municipais de Santa Cruz da Conceição e Evento Cultural Brincando na Praça Central, esse objeto terá critério de julgamento o menor preço unitário, de acordo com as especifidades e quantitativos conforme segue:

2 - RELAÇÃO DE ITENS - CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
001	01 Kid Play Multi atividades 3 em 1 inflável medindo (6,0C x 3,0L X 5,0A), confeccionado em lona kp1000.	Serv.	01
002	01 Brinquedo Área Baby inflável contendo pula pula, mini escorrega e bolinhas (5,0 C x 4,0L x 1,90A) confeccionado em kp1000.	Serv.	02
003	01 Kid Play Multi atividades inflável medindo (7,5C x 5,0C x 3,5), confeccionado em kp1000.	Serv.	01
004	01 Kid Play Multi atividades inflável medindo (6,0C x 3,0L x5,0A), confeccionado em kp1000.	Serv.	01
005	01 Tobogã Super inflável medindo (5,0C x 2,5L x 4,0A), confeccionado em kp1000.	Serv.	01
006	01 Alpinismo Inflável com kit de segurança (4,90C x 4,90L x 4,60A), confeccionado em kp1000.	Serv.	01
007	01 Touro Mecânico com colchão inflável medindo (4,90C x 4,90L x 1,80 A), confeccionado em kp1000.	Serv.	01
008	01 Giro Radical Inflável medindo (5,5 x 5,5mt, parede de 70 e lateral de 50), confeccionado em kp1000.	Serv.	01
009	01 Guerra De Cotonetes inflável medindo (4,90C x 4,90L 1,90A), confeccionado em kp1000.	Serv.	01
010	01 Tobogã Mega com descida dupla inflável, medindo (6,0C x 4,0L x 6,0A), confeccionado em kp1000.	Serv.	02



011	Locação de Veículo no estilo "Trenzinho", para realização de atividades alusivas em comemoração ao Dia. Deverá contar com os seguintes itens: adaptado para voltas em rotatórias e ruas, vagões e som automotivo, estar em plenas condições de uso e com todas as documentações em dia para prestação dos serviços, fornecimento de motorista habilitado para a natureza do trabalho, combustível, manutenção e peças.	Serv.	01
012	01 Cama Elástica, tamanho 4,30m de diâmetro, rede de proteção malha 10, com hastes metálicas revestidas com protectube, sendo colorida, proteção sobre molas em espuma revestida com lona colorida, acompanha escada de acesso.	Serv.	01
013	O1 Tobogã Mega, Inflável com descida dupla, medindo (6,0C x 3,5L x 6,0A), confeccionado em kp1000. O1 Selva Mágica três em um inflável medindo (7,00C x 3,70L x 3,40A), confeccionado em kp1000.	Serv.	01
014	01 Brinquedo Inflável com diversas atividades , touro inflável, escalada com escorregador, joão bobo, parede vazada e pula-pula, medindo (4,50C x 5,00L x 2,00A), confeccionado em kp1000.	Serv.	01
015	01 Futebol de Sabão, inflável medindo (11,20C x 5,50L x 2,40Am) confeccionado em kp1000.	Serv.	01
016	O1 Carrinho de Algodão Doce , servidos em palitos de madeira adequado, material para fabricação incluso, feito em maquina especifica para algodão doce, acompanha monitor para preparação.	Serv.	01
017	O1 Carrinho de Pipoca com máquina elétrica, com motor industrial, o material para fabricação incluso, o material deverá ser servido em embalagem plástica ou papel adequado, acompanha monitor para preparação.		01
018	O1 Profissional para fazer maquiagem artística nas crianças, incluindo todo material a ser utilizado com variedades de cores e desenhos.	Serv.	01

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O Departamento de Educação e Cultura tem como missão promover o acesso a educação, cultura, lazer e bem-estar social aos alunos bem como suas famílias e a comunidade em geral.



Como parte das atividades desenvolvidas, destacam-se as ações educacionais que visam o desenvolvimento integral e a promoção da cultura e do lazer.

3.2. Considerando a comemoração do Dia das Crianças nas Escolas Municipais, o Departamento de Educação e Cultura promove atividades extraclasses, oferecendo às crianças lazer e atividades diferenciadas.

Para tanto, a presença de brinquedos infláveis em eventos escolares e culturais, entre outros, proporciona uma experiência de entretenimento única para os participantes, tornando o evento mais atraente e memorável. Saliento que brinquedos infláveis são especialmente populares entre crianças e adolescentes, ao disponibilizá-los, atraimos um público mais jovem, o que pode ser crucial para o sucesso de eventos familiares e infantis.

- 3.3. A locação de brinquedos infláveis é conveniente, pois as empresas se encarregam da instalação e remoção dos equipamentos. Isso reduz o trabalho e a preocupação da equipe responsável pelo evento. Contratar uma empresa especializada pode ajudar a mitigar a responsabilidade legal em caso de acidentes, pois elas geralmente possuem seguros e conhecimento das regulamentações locais. A presença de brinquedos infláveis tende a aumentar a satisfação dos participantes, tornando o evento mais agradável e propenso a receber recomendações positivas.
- 3.4. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na locação de brinquedos infláveis pode ser justificada com base na capacidade de proporcionar entretenimento, segurança, facilidade operacional e satisfação do público, tornando o evento mais atrativo e bem-sucedido. A escolha da empresa adequada deve considerar a reputação, experiência e capacidade de atender às necessidades específicas dos eventos em questão.

4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 4.1 Os brinquedos e equipamentos locados deverão ser instalados nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Fundamental e Praça Central do Municipio;
- 4.2 A prestação de serviços do objeto deste contrato correrá por conta da CONTRATADA, deve arcar com as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte. Os serviços estarão sempre sob a supervisão do Departamento de Educação e Cultura Municipal.

5- PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 - Os Brinquedos Infláveis locados, deverão obrigatoriamente, serem instalados no dia 09 de outubro de 2024, na EMEI. Recanto Feliz - Rua Paschoal Ganéo, n°1237- Centro, EMEF. Maria Herminia Ruegg Ravanini - Rua Paschoal Ganéo, n°1267- Centro e Creche Escola Doracy de



Lourdes Ravanini Marchiori - Rua Oscar Koch Habermannn, nº 30 - Residencial Luiz Marchiori - Santa Cruz da Conceição /SP.

5.2 - Dia 12 de outubro de 2024, deverão ser obrigatoriamente instalados na Praça Nicanor Sampaio Albers - Centro, Santa Cruz da Conceição — SP.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento do material/serviço dar-se-á definitivamente no prazo do encerramento deste contrato, uma vez verificado o atendimento integral, tendo como responsáveis cada Diretor das Unidades Escolares e Diretora do Depto de Educação e Cultura, que comprovará se os serviços foram executados integralmente.

7 - FORMALIZACAO DO CONTRATO

7.1. O contrato será formalizado após a homologação e adjudicação, uma vez que se trata de entrega imediata.

8 - GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não se aplica.

9 - FRETE

9.1. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **10.1.** Efetuar a entrega do material/serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;
- **10.2.** Comunicar à Diretora do Dpto de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- **10.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **10.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- **10.5.** Fornecer os materiais/serviços cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;
- **10.6.** Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;
- **10.7**. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- **11.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 11.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- **11.5.** Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- **11.6.** Será designado servidor do setor da Educação para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;
- **11.7.** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- **11.8.** Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- **11.9.** Aplicar as penalidades, quando cabível;
- **11.11. SANÇÕES**: a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais/seriços estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei n.º 14.133/2021.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA



12.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;
- 13.2. A Nota Fiscal devera ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

13.1. Os materiais serão entregues conforme a necessidade deste Departamento.

O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori Diretora do Depto de Educação e Cultura



PROCESSO N° 365/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 194/2024 DISPENSA DE ELETRÔNICA LICITAÇÃO N° 120/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Objeto:

Nome da empresa participante:						
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Endereço:			Cidade:	Estado:		
Telefone:			e-mail:			
Banco:			Agência:	Conta Corrente:		
Item	Quant.	Unid.	Descrição		R\$	R\$ Total
					Unit.	
01			Deverão ser detalhadamente de	escritos os		
			produtos com todos os seus co	mponentes,		
			indicando a marca e			
			modelo de cada produto ofertado.			
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias , contados a partir da data d						
Proposta.						
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus						
anexos.						
Assinatura Nome Completo:						
R.G.: C.P.F.:						
Data:/20						

A empresa supra, declara para os devidos fins que:

a) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- **b)** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **d)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **e)** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:				
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:		
CPF:	RG:	Profissão:		
Endereço:	Cidade:	Estado:		
Telefone:	e-mail:			